

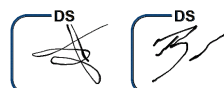
CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023**

- 1. Data, Horário e Local:** Em 18 de outubro de 2023, às 9:00 horas, na sede da **Coritiba Sociedade Anônima do Futebol**, sociedade anônima do futebol constituída de acordo com a Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei da SAF"), com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral n.º 63, bairro Alto da Glória, CEP 80.060-195, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88 ("Companhia").
- 2. Presença:** Presentes **(i)** o único acionista da Companhia, o **CORITIBA FOOT BALL CLUB - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.644.146/0001-79, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP 80.060-195 ("Associação"); e **(ii)** na qualidade de acionista ingressante, **COXA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.169.691/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 ("Investidora").
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
- 4. Mesa:** Presidente: Glenn Sérgio Mikosz Stenger; Secretário: Bruno Levi D'Ancona.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias:
- (i) A criação de ações ordinárias de classe B, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
- (ii) A constituição de capital autorizado da Companhia, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 168 da Lei nº 6.404/76.
- (iii) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de reais), mediante a emissão de 90.000 (noventa mil) novas ações ordinárias da classe B, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de reais), a serem totalmente subscritas e integralizadas pela Investidora, nos termos e condições do correspondente Boletim de Subscrição, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia
- (iv) A emissão de 2 (dois) bônus de subscrição pela Companhia, bem como a determinação de suas características e condições, com a subsequente alienação de tais bônus, pela Companhia, para a Associação.
- (v) A alteração da composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Companhia.
- (vi) Consignar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e dos atuais membros e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.
- (vii) A eleição dos novos membros do Conselho de Administração e dos novos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.



(viii) A reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

(ix) A autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

6. Deliberações: Pelo voto favorável do(s) acionista(s) titular(es) de ações de emissão da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovar a criação de ações ordinárias classe B, com direito de voto, passando as ações representativas do capital social da Companhia a ser divididas entre ações ordinárias classe A e ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal. Em razão da deliberação aprovada neste item, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passará a vigorar com a nova redação constante da consolidação do Estatuto Social, aprovada nos termos do item 6.9 abaixo.

6.2. Aprovar a constituição de capital autorizado da Companhia, ficando autorizados aumentos de capital mediante a emissão de ações ordinárias classe A, com preço de emissão de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos do art. 168 da Lei nº 6.404/76, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente nas hipóteses de exercício dos bônus de subscrição ora emitidos pela Companhia, por seu titular.

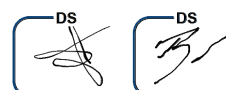
6.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de reais), que passa, portanto, dos atuais R\$ 5.985.201,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais) para R\$ 520.985.201,00 (quinhentos e vinte milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais), mediante a emissão pela Companhia de 90.000 (noventa mil) novas ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão global de R\$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de reais), correspondente a R\$ 5.722,22 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por ação, fixado conforme o artigo 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76, sendo que tais novas ações emitidas são totalmente subscritas, nesta data, pela Investidora, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos e condições do Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo I** desta ata.

6.3.1. Consignar a renúncia da Associação, enquanto única acionista da Companhia, ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias classe B ora emitidas, nos termos do item 6.3 acima.

6.3.2. Em razão da deliberação aprovada nos termos do item 6.3 acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade é alterado e passará a vigorar com a nova redação constante da consolidação do Estatuto Social, aprovada nos termos do item 6.9 abaixo.

6.4. Aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição, emitidos pela Companhia e alienados, ao preço de R\$ 1,00 (um real cada), à Associação, nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404/76, cujos certificados constituem, respectivamente, o **Anexo II** e o **Anexo III** desta ata, assinados nesta data pela Companhia e pela Associação. Os referidos Bônus de Subscrição terão números de série 01/2023 e 02/2023 e serão exercíveis nos termos e condições estabelecidos nos seus respectivos certificados, emitidos neste ato conforme o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e entregues à Associação, com cópias rubricadas pela Mesa dessa Assembleia Geral Extraordinária e arquivadas na sede da Companhia.

6.4.1. Consignar a renúncia da Investidora ao seu direito de preferência na subscrição dos bônus de subscrição ora emitidos, nos termos do item 6.4 acima.



6.5. Aprovar a alteração da composição **(i)** do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 10 (dez) membros; **(ii)** do Conselho Fiscal da Companhia, que passará a ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes; e **(iii)** da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) Diretores, designados Diretor Esportivo, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor Executivo (CEO), e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sendo os demais designados Diretores sem designação específica. Em razão da deliberação aprovada neste item, aprovar as alterações promovidas nos Artigos aplicáveis do Estatuto Social da Companhia, conforme a nova redação constante da consolidação do Estatuto Social, aprovada nos termos do item 6.9 abaixo.

6.6. Aceitar e consignar o recebimento, pela Companhia, nesta data, da renúncia dos atuais membros **(i)** do Conselho de Administração e **(ii)** do Conselho Fiscal da Companhia, conforme termos de renúncia assinados nesta data, que constituem, respectivamente, o **Anexo IV** e o **Anexo V** desta ata. A Companhia outorga aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que ora renunciaram, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, por todos os atos por eles praticados e com relação a todo o período em que exerceram os referidos cargos, até a presente data, bem como se obriga a tomar as medidas necessárias para, nos termos da lei, dar efetividade às referidas renúncias, com efeitos a partir desta data.

6.7. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para ocupar os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos:

(a) **Luis Filipe Lomonaco**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito perante o CPF sob o n.º 286.814.928-61 e portador da Cédula de Identidade n.º 32.337.104-8 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102 - Sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, por indicação da Investidora;

(b) **Bruno Levi D'Ancona**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, inscrito perante o CPF sob o n.º 225.808.318-43 e portador da Cédula de Identidade n.º 34.835.748 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102 - Sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação da Investidora;

(c) **Danilo Rafael Just Soares**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 036.281.209-85 e portador da Cédula de Identidade n.º 6.473.342-7 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102 - Sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação da Investidora;

(d) **Rafael Destro Mangabeira Albernaz**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito perante o CPF sob o n.º 215.042.048-16 e portador da Cédula de Identidade n.º 30.099.243-9 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dom Francisco Campos Barreto, n.º 403, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação da Investidora; e

(e) **Vilson Ribeiro de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 041.869.329-68 e portador da Cédula de Identidade OAB/PR n.º 5974, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Presidente Tuanay, n.º 829, apto. 501, Bigorrião, CEP 80430-000, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação da Associação.

6.7.1. Consignar que os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante assinatura dos termos de posse que constituem o **Anexo VI** desta ata, lavrado em livro próprio, tendo declarado que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (iv) não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, (v) não são membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra sociedade anônima do futebol ou entidade de administração do desporto no Brasil; e (vi) não se enquadram em nenhuma das demais hipóteses listadas no §1º do art. 5º da Lei n.º 14.193/2021.

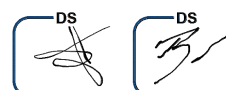
6.8. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para ocupar os cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(a) **Anatazio Porte da Silva**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito perante o CPF sob o n.º 921.614.219-72 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.332.447-9, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guaratuba, 34 Ahú, CEP 80.540-260, eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal, por indicação da Investidora (e restando vago, por ora, o cargo de seu respectivo suplente);

(b) **Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo**, brasileiro, casado, administrador, inscrito perante o CPF sob o n.º 360.404.778-14 e portador da Cédula de Identidade n.º 32.408.503-5 SSP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, 58, apartamento 51, Itaim Bibi, CEP 45.381-10 eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal, por indicação da Investidora (e restando vago, por ora, o cargo de seu respectivo suplente); e

(c) **Naim Akel Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 874.981.899-68 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.898.074-9, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Nossa Sra. da Luz, n.º 250, apto. 801, CEP 82.510-020, eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal, e, como respectivo suplente, **André Pressendo Mendes**, brasileiro, solteiro, economista, perante o CPF sob o n.º 079.387.329-07 e portador da Cédula de Identidade n.º 1.016.302-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. Gióia Martins, n.º 199, apto. 64-A, Jardim Monte Kemel, CEP 05.632-020, ambos por indicação da Associação.

6.8.1. Consignar que os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, ora eleitos, tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante assinatura dos termos de posse que constituem o **Anexo VII** desta ata, lavrado em livro próprio, declarando que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, (iv) não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do



§3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (v) não são membros de órgãos de administração ou empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, nem cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia, na forma do §2º do art. 162 da Lei n.º 6.404/76; (vi) não são membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra sociedade anônima do futebol ou entidade de administração do desporto no Brasil; e (vi) não se enquadram em nenhuma das demais hipóteses listadas no §1º do art. 5º da Lei n.º 14.193/2021.

6.9. Aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletindo as deliberações aprovadas acima, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo VIII** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata.

6.10. Autorizar a Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata.

6.11. Aprovar a lavratura da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76 e em observância do disposto na Lei n.º 14.193/21.

7. Encerramento e Assinaturas: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a presente Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual após a reabertura da sessão foi lida, achada conforme aprovada e assinada por todos os membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:

 0A04F28AB4554D6...
 Glenn Sérgio Mikosz Stenger
 (Presidente)

DocuSigned by:


 BFA140CB96A8497...
 Bruno Levi D'Ancona
 (Secretário)

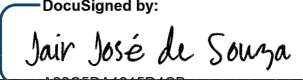
Acionistas:

CORITIBA FOOT BALL CLUB - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

 Por: 0A04F28AB4554D6...
 Nome: Glenn Sérgio Mikosz Stenger
 Cargo: Presidente

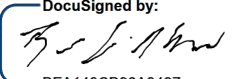
DocuSigned by:

 Por: 3C129190171A426...
 Nome: Osiris Pontoni Klamas
 Cargo: 1º Vice-Presidente

DocuSigned by:

 Por: A23C3DA1315D4CB...
 Nome: Jair José de Souza
 Cargo: 2º Vice-Presidente

DocuSigned by:

 Por: 92CBFE2G25154CC...
 Nome: Maurício Gulin
 Cargo: 3º Vice-Presidente

COXA PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

 Por: BFA140CB96A8497...
 Nome: Bruno Levi D'Ancona
 Cargo: Diretor

DocuSigned by:

 Por: DOCA1FF7A15D41A...
 Nome: Danilo Rafael Just Soares
 Cargo: Diretor

Anexo I
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

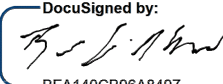
CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N.º 02/2023

Subscritora	COXA PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.169.691/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001.
Número, Espécie e Classe das Ações Subscritas	90.000 (noventa mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal.
Preço Total de Emissão	R\$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de reais), correspondente a R\$ 5.722,22 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por ação, fixado conforme o artigo 170, §1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/76, integralmente destinado ao aumento do capital social da Companhia.
Forma de Integralização	<p>(i) Na presente data, a Subscritora integralizou o montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em espécie;</p> <p>(ii) Até o primeiro aniversário da presente data, a Subscritora integralizará o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), corrigido pela variação do IPCA, a partir da presente data (inclusive) até a data de pagamento, em espécie; e</p> <p>(iii) O saldo remanescente, equivalente a R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), será integralizado pela Investidora a prazo, observado o disposto a seguir:</p> <p style="padding-left: 20px;">(a) o montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) será corrigido pela variação do IPCA, a partir da presente data (inclusive) até a data de cada pagamento (exclusive), e será integralizado parceladamente em até 10 (dez) anos contados da presente data, de acordo com as "Chamadas de Capital Futebol" que vierem a ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos e condições do Acordo de Acionistas, por meio de uma (ou ambas) das seguintes formas de integralização (a critério da Subscritora): (1) em espécie, ou (2) por meio da capitalização de créditos detidos pela Subscritora contra a Companhia em razão de dividendos ou juros sobre capital próprio declarados de acordo com o Acordo de Acionistas e não pagos à Subscritora; e</p> <p style="padding-left: 20px;">(b) o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) será corrigido pela variação do INCC, a partir da presente data (inclusive) até a data de cada pagamento (exclusive), e será integralizado, em espécie, parceladamente até o término do "Prazo de Integralização do Valor Novo CT", de acordo com as "Chamadas de Capital Novo CT" que vierem a ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos e condições do Acordo de Acionistas.</p>

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Subscritora:

DocuSigned by:

Por: _____
BFA140CB96A8497...
Nome: Bruno Levi D'Ancona
Cargo: Diretor

COXA PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Por: _____
D0CA1FF7A15D41A...
Nome: Danilo Rafael Just Soares
Cargo: Diretor

Mesa:
DocuSigned by:

0A94F28AB4554D6...
Glenn Sérgio Mikosz Stenger
(Presidente)

DocuSigned by:

BFA140CB96A8497...
Bruno Levi D'Ancona
(Secretário)

Anexo II
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado nº 01/2023

Emissora: **CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL**, sociedade anônima do futebol, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP 80.060-195 ("Emissora" ou "Companhia").

Titular: **CORITIBA FOOT BALL CLUB - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.644.146/0001-79, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP 80.060-195 ("Titular" ou "Associação").

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição nº 01/2023 ("Bônus de Subscrição ref. Pagamentos") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 18 de outubro de 2023, e vendido à Titular, pelo preço de R\$ 1,00 (um real), integralmente pago pela Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretroatável quitação à Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições (i) do "Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças" celebrado em 08 de maio de 2023, entre a Titular, a **COXA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.169.691/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 ("Investidora") e a Companhia ("Instrumento de Aquisição de UPI"); e (ii) do "Acordo de Acionistas" celebrado nesta data, entre a Titular e a Investidora, com interveniência e anuência da Emissora, arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

1.3. Este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Instrumento de Aquisição de UPI e do Acordo de Acionistas. Em caso de divergência entre este certificado e tais documentos, prevalecerá o estabelecido no Instrumento de Aquisição de UPI e no Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição ref. Pagamentos terão os significados a eles atribuídos no Instrumento de Aquisição de UPI e/ou no Acordo de Acionistas, conforme aplicável.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 4.1.12 do Instrumento de Aquisição de UPI, este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos poderá ser exercido, pelo Titular, na hipótese de a Companhia deixar de cumprir com qualquer Obrigação de Pagamentos à Associação, consubstanciado na obrigação de efetuar os pagamentos periódicos devidos à Associação em contrapartida ao direito de usar determinados ativos de Propriedade Intelectual da Associação e os Imóveis do Futebol

conforme previsto na Cláusula 4.1, e desde que tal inadimplemento (i) não seja imputável exclusivamente à própria Titular, e (ii) não seja remediado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que a Companhia receber notificação acerca de qualquer tal inadimplemento, enviada pela Titular ou por qualquer membro do Comitê de Gestão de Passivo da Companhia.

2.1.1. Para os fins e efeitos do disposto no item 2.1 acima e na Cláusula 4.1.12 do Instrumento de Aquisição de UPI, somente será considerado remediado, de maneira eficaz, um inadimplemento da Obrigação de Pagamentos à Associação, caso a Investidora faça com que a Companhia suporte, dentro do prazo de cura indicado no item (ii) do item 2.1 acima e da Cláusula 4.1.12 do Instrumento de Aquisição de UPI, (a) a respectiva obrigação de pagar não adimplida tempestivamente, e (b) todos os ônus decorrentes de tal inadimplemento, incluindo toda e qualquer multa, acréscimo, encargo, juros e outras penalidades que se tornem devidas em razão do não pagamento pontual da obrigação de pagar não adimplida tempestivamente.

2.2. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos confere à Titular o direito de subscrever o número suficiente de novas ações ordinárias classe A de modo a promover uma diluição da participação societária da Investidora no capital social total e votante da Companhia, de acordo com a fórmula indicada abaixo ("Ações do Bônus ref. Pagamentos"):

$$ABP = TA \times \frac{X}{(AI - X)}$$

Onde:

ABP = Ações do Bônus ref. Pagamentos = número de ações ordinárias classe A a serem emitidas em favor da Titular por força do exercício do Bônus de Subscrição ref. Pagamentos.

TA = total de ações de emissão da Companhia (em Bases Totalmente Diluídas) em circulação no momento imediatamente anterior ao exercício do Bônus de Subscrição ref. Pagamentos.

X = número inteiro resultante do arredondamento (para um número inteiro) do valor calculado segundo a fórmula abaixo:

$$X = \left[AI \times \frac{SNI}{VI} \times 110\% \right]$$

AI = número de ações de emissão da Companhia de titularidade da Investidora no momento imediatamente anterior ao exercício do Bônus de Subscrição ref. Pagamentos.

SNI = Saldo Não Integralizado = o montante do Valor do Investimento que, na data em houver que o exercício do Bônus de Subscrição ref. Pagamentos, ainda não tiver sido efetivamente integralizado pela Investidora.

VI = Valor do Investimento = R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), conforme definido na Cláusula 3.1.1 do Instrumento de Aquisição de UPI.

2.2.1. Para os fins do acima previsto, "Bases Totalmente Diluídas" significa o percentual de participação considerando qualquer diluição, incluindo aquela decorrente de opções, futura capitalização de endividamento ou de adiantamentos para futuros aumentos de capital (AFACs), aportes de capital realizados após a data de

referência, fusões, incorporações (inclusive incorporações de ações), cisões, aquisições, desdobramento de ações, subscrição de ações por detentores de planos de remuneração de longo prazo (*stock option plans*), exercício de bônus de subscrição, etc.

2.3. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pela Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações do Bônus ref. Pagamentos será de R\$ 1,00 (um real), qualquer que seja a quantidade das Ações do Bônus ref. Pagamentos então emitidas e subscritas pela Titular.

2.4. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição ref. Pagamentos se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, aos cuidados de todos os membros do Conselho de Administração, com uma cópia para a Investidora, anexando cópia deste certificado, hipótese em que o Conselho de Administração da Emissora deverá emitir as Ações do Bônus ref. Pagamentos e a administração da Emissora deverá realizar os registros necessários nos livros societários da Companhia, registrando a propriedade das novas ações Ordinárias Classe A em nome da Associação em contrapartida do recebimento do preço de emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado, no Instrumento de Aquisição de UPI e no Acordo de Acionistas.

2.5. Características das Ações. As novas ações ordinárias Classe A conferirão à Associação os mesmos benefícios e direitos das ações ordinárias Classe A de emissão da Companhia existentes, incluindo o direito ao recebimento de dividendos declarados após a emissão das novas ações ordinárias Classe A.

3. Capital Social

3.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição ref. Pagamentos, de R\$ 520.985.201,00 (quinhentos e vinte milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 10.000 (dez mil) ações ordinárias classe A e 90.000 (noventa mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

3.2. A Companhia tem autorização para emitir novas ações ordinárias classe A, até o limite do capital autorizado, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 168 da Lei nº 6.404/76, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente nas hipóteses de exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, por seus respectivos titulares.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo ou destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmo termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição ref. Pagamentos não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

DS
CHAN

DS


4.4. Execução Específica. A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. Lei Aplicável. Este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Resolução de Disputas. Com exceção das obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial, todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado a este Bônus de Subscrição ref. Pagamentos, inclusive quanto à sua existência, interpretação, cumprimento, validade ou extinção, será resolvido conforme a Cláusula 12.10 do Instrumento de Aquisição de UPI.

Curitiba (PR), 18 de outubro de 2023.

Titular:

CORITIBA FOOT BALL CLUB - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

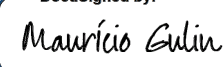
Por: 0A94F28AB4554D6...
Nome: Glenn Sérgio Mikosz Stenger
Cargo: Presidente

DocuSigned by:

Por: 36429190171A426...
Nome: Osiris Pontoni Klamas
Cargo: 1º Vice-Presidente


DocuSigned by:

Por: A23C5DA1315D4CB...
Nome: Jair José de Souza
Cargo: 2º Vice-Presidente

DocuSigned by:

Por: 92CBFE2C25154CC...
Nome: Maurício Gulin
Cargo: 3º Vice-Presidente

Emissora:

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

DocuSigned by:

Por: 033990AA203740E...
Nome: Carlos Humberto Amodeo Neto
Cargo: CEO

DocuSigned by:

Por: 33D1E9C1CFB74D0...
Nome: André Campestrini Gomes
Cargo: CFO

Anexo III
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado n° 02/2023

Emissora: **CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL**, sociedade anônima do futebol, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP 80.060-195 ("Emissora" ou "Companhia").

Titular: **CORITIBA FOOT BALL CLUB - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.644.146/0001-79, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP 80.060-195 ("Titular" ou "Associação").

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição n° 02/2023 ("Bônus de Subscrição ref. Orçamento") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 18 de outubro de 2023, e vendido à Titular, pelo preço de R\$ 1,00 (um real), integralmente pago pela Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretroatável quitação à Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição ref. Orçamento é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições (i) do "Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças" celebrado em 08 de maio de 2023, entre a Titular, a **COXA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.169.691/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 ("Investidora") e a Companhia ("Instrumento de Aquisição de UPI"); e (ii) do "Acordo de Acionistas" celebrado nesta data, entre a Titular e a Investidora, com interveniência e anuência da Emissora, arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei n° 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

1.3. Este Bônus de Subscrição ref. Orçamento estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Instrumento de Aquisição de UPI e do Acordo de Acionistas. Em caso de divergência entre este certificado e tais documentos, prevalecerá o estabelecido no Instrumento de Aquisição de UPI e no Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição ref. Orçamento terão os significados a eles atribuídos no Instrumento de Aquisição de UPI e/ou no Acordo de Acionistas, conforme aplicável.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 4.2.6.4 e seguintes do Instrumento de Aquisição de UPI, este Bônus de Subscrição ref. Orçamento poderá ser exercido, pelo Titular, na hipótese de a Companhia deixar de cumprir com uma obrigação de alocar o Orçamento Majorado dentro do Exercício Social de Cura, conforme os termos e condições da Cláusula 4.2 e seguintes do Instrumento de Aquisição de UPI.

DS
CHAN 

2.2. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição ref. Orçamento confere à Titular o direito de subscrever o número suficiente de novas ações ordinárias classe A de modo a promover uma diluição da participação societária da Investidora no capital social total e votante da Companhia, de acordo com a fórmula indicada abaixo ("Ações do Bônus ref. Orçamento"):

$$ABO = \frac{SD}{PPA}$$

Onde:

ABO = Ações do Bônus ref. Orçamento = número de ações ordinárias classe A a serem emitidas em favor da Titular por força do exercício do Bônus de Subscrição ref. Orçamento.

SD = Saldo Devedor = somatório entre (i) a diferença a menor entre (i.a) os recursos alocados, por regime de competência, para pagamento de Custos de Contratação de Elenco e de Folha de Salarial do Elenco no Exercício Social de Cura, e (i.b) o montante previsto como Orçamento Majorado para o referido Exercício Social de Cura; e (ii) uma penalidade adicional em valor equivalente à aplicação do Multiplicador (abaixo definido) sobre o valor do item (i).

Multiplicador = um percentual correspondente a (i) 50% (cinquenta por cento), no caso de exercício do Bônus de Subscrição ref. Orçamento em razão de um primeiro inadimplemento que lhe der causa; (ii) 75% (setenta e cinco por cento), no caso de exercício do Bônus de Subscrição ref. Orçamento em razão de um segundo inadimplemento que lhe der causa; (iii) 100% (cem por cento), no caso de exercício do Bônus de Subscrição ref. Orçamento em razão de um terceiro inadimplemento que lhe der causa; e assim sucessivamente, crescendo 25% (vinte e cinco por cento) ao fator multiplicador a cada nova reincidência.

PPA = Preço por Ação = significa o valor de R\$ 611.111.000,00 (seiscentos e onze milhões, cento e onze mil reais), corrigido pela variação do IPCA entre a presente data e a data em que a definição de "Preço por Ação" for utilizada nos termos deste Bônus de Subscrição ref. Orçamento, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia (em Bases Totalmente Diluídas) na mesma data.

2.2.1. Para os fins do acima previsto, "Bases Totalmente Diluídas" significa o percentual de participação considerando qualquer diluição, incluindo aquela decorrente de opções, futura capitalização de endividamento ou de adiantamentos para futuros aumentos de capital (AFACs), aportes de capital realizados após a data de referência, fusões, incorporações (inclusive incorporações de ações), cisões, aquisições, desdobramento de ações, subscrição de ações por detentores de planos de remuneração de longo prazo (*stock option plans*), exercício de bônus de subscrição, etc.

2.3. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pela Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações do Bônus ref. Orçamento será de R\$ 1,00 (um real), qualquer que seja a quantidade das Ações do Bônus ref. Orçamento então emitidas e subscritas pela Titular.

2.4. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição ref. Orçamento se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, aos cuidados de todos os membros do Conselho de Administração, com uma cópia para a Investidora, anexando cópia deste certificado, hipótese em que o Conselho de Administração da Emissora deverá emitir as Ações do Bônus ref. Orçamento e a administração da Emissora deverá realizar os registros necessários nos livros societários da Companhia, registrando a propriedade das novas ações Ordinárias Classe A em nome da Associação em contrapartida do recebimento do preço de

emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado, no Instrumento de Aquisição de UPI e no Acordo de Acionistas.

2.5. As novas ações ordinárias Classe A conferirão à Associação os mesmos benefícios e direitos das ações ordinárias Classe A de emissão da Companhia existentes, incluindo o direito ao recebimento de dividendos declarados após a emissão das novas ações ordinárias Classe A.

2.6. Possibilidade de Exercício. Para fins de clareza, este Bônus de Subscrição ref. Orçamento poderá ser exercido sempre que as condições de seu exercício forem verificadas (i.e., sempre que a Companhia não cumprir com uma obrigação de alocar um Orçamento Majorado dentro de um Exercício Social de Cura, conforme os termos e condições da Cláusula 4.2 e seguintes do Instrumento de Aquisição de UPI).

3. Capital Social

3.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição ref. Orçamento, de R\$ 520.985.201,00 (quinhentos e vinte milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 10.000 (dez mil) ações ordinárias classe A e 90.000 (noventa mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

3.2. A Companhia tem autorização para emitir novas ações ordinárias classe A, até o limite do capital autorizado, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 168 da Lei nº 6.404/76, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente nas hipóteses de exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, por seus respectivos titulares.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo ou destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmos termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição ref. Orçamento não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição ref. Orçamento serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

4.4. Execução Específica. A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. Lei Aplicável. Este Bônus de Subscrição ref. Orçamento, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Resolução de Disputas. Com exceção das obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial, todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado a este Bônus de Subscrição ref. Orçamento, inclusive quanto à sua existência, interpretação,

cumprimento, validade ou extinção, será resolvido conforme a Cláusula 12.10 do Instrumento de Aquisição de UPI.

Curitiba (PR), 18 de outubro de 2023.

Titular:

CORITIBA FOOT BALL CLUB - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

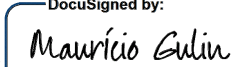
Por: 0A94F28AB4554D6...
Nome: Glenn Sérgio Mikosz Stenger
Cargo: Presidente

DocuSigned by:

Por: 3C129190171A426...
Nome: Osiris Pontoni Klamas
Cargo: 1º Vice-Presidente


DocuSigned by:

Por: A23C5DA1315D4CB...
Nome: Jair José de Souza
Cargo: 2º Vice-Presidente

DocuSigned by:

Por: 92CBFE2C25154CC...
Nome: Maurício Gulin
Cargo: 3º Vice-Presidente

Emissora:

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

DocuSigned by:

Por: 033990AA203740E...
Nome: Carlos Humberto Amodeo Neto
Cargo: CEO

DocuSigned by:

Por: 33D1E9C1CFB74D0...
Nome: André Campestrini Gomes
Cargo: CFO

Anexo IV
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

TERMO DE RENÚNCIA
DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, os Srs.: **(i) Juarez Moraes e Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de setembro de 1957, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 319.302.209-87 e portador da Cédula de Identidade n.º 1.382.604-8 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, n.º 2286, apto. 901, Bigorrrilho, CEP 80.730-001 ("**Juarez**"); **(ii) Glenn Sérgio Mikosz Stenger**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11 de setembro de 1972, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 858.654.279-20 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.057.804-6 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, n.º 1410, Abranches, CEP 82.130-300 ("**Glenn**"); **(iii) Osiris Pontoni Klamas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de março de 1962, cirurgião dentista, inscrito perante o CPF sob o n.º 554.975.589-91 e portador da Cédula de Identidade n.º 1.621.571-6 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, n.º 303, apto. 1501, Juvevê, CEP 80.035-010 ("**Osiris**"); **(iv) Jair Jose de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1975, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 978.603.449-04 e portador da Cédula de Identidade n.º 2.401.396-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Sargento Carlos Argemiro de Camargo, n.º 260-A, Uberaba, CEP 81.570-100 ("**Jair**"); **(v) Mauricio Gulin**, brasileiro, divorciado, nascido em 02 de outubro de 1973, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 024.418.639-16 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.387.005-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 4433, apto 1001, Batel, CEP 80.240-010 ("**Mauricio**"); **(vi) Fabricio Slaviero Fumagalli**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 12 de outubro de 1979, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 004.380.039-42 e portador da Cédula de Identidade n.º 4751222-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2795, apto. 11, Campo Comprido, CEP 81.200-100 ("**Fabricio**"); e **(vii) Marcelo Foggiato Licheski**, brasileiro, divorciado, nascido em 27 de setembro de 1971, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 840.982.879-00 e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 00884570660 (Detran/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n.º 417, conjunto 2203, Centro, CEP 80.410-180 ("**Marcelo**"); expressamente renunciam aos seus respectivos cargos de membro do Conselho de Administração da **Coritiba Sociedade Anônima do Futebol**, sociedade anônima do futebol constituída conforme a Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado e com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral n.º 63, bairro Alto da Glória, CEP 80.060-195, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88 ("**Companhia**"), para os quais **(i)** os Srs. Juarez, Glenn, Osiris, Jair e Mauricio foram eleitos na Assembleia Geral da Companhia, realizada em 03 de fevereiro de 2022; **(ii)** o Sr. Fabricio foi eleito na Assembleia Geral da Companhia, realizada em 11 de março de 2022, e **(iii)** o Sr. Marcelo foi eleito na Assembleia Geral da Companhia, realizada em 22 de março de 2022

Adicionalmente, outorgam, por este ato, à Companhia e aos seus respectivos acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, pessoalmente ou por qualquer dos seus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro, declarando expressamente que nada mais têm a reclamar, receber ou pleitear em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente com a Companhia e/ou seus acionistas diretos e

indiretos, referente ao exercício dos cargos de membro do Conselho de Administração que renunciam nesta data.

Mediante o recebimento e consignação desta renúncia pela Assembleia Geral da Companhia, a Companhia se obriga a tomar as medidas necessárias para, nos termos da lei, dar efetividade às renúncias com efeitos a partir desta data, bem como outorga a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação aos conselheiros que ora renunciam aos seus cargos, em virtude do exercício dos referidos cargos por todo o período desde suas respectivas posses até esta data, inclusive, para nada mais reclamar ou receber, no presente ou no futuro, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

Juarez Moraes e Silva

856D07E85CBC4C7...

Juarez Moraes e Silva

DocuSigned by:

Glenn Sérgio Mikosz Stenger

0A94F28AB4554D6...

Glenn Sérgio Mikosz Stenger

DocuSigned by:

Osiris Pontoni Klmas

3C129490471A426...

Osiris Pontoni Klmas

DocuSigned by:

Jair José de Souza

A23C5DA1345D4CB...

Jair Jose de Souza

DocuSigned by:

Maurício Gulin

92CBFE2C25154CC...

Maurício Gulin

DocuSigned by:

Fabricio Slaviero Fumagalli

AC90F334B682447...

Fabricio Slaviero Fumagalli

DocuSigned by:

MARCELO FOGGIATO LICHESKI

DF002F872756407...

Marcelo Foggiato Licheski

Anexo V
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

TERMO DE RENÚNCIA
DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, os Srs.: **(i) Lucas Alexandre Drosda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de agosto de 1985, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 054.460.249-82 e portador da Cédula de Identidade n.º 6.488.975-3 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marco Polo, n.º 720, sobrado 06, Bairro Alto, CEP 82.820-260 e, seu suplente, **Ariel Cassins**, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de agosto de 1981, engenheiro de sistemas, inscrito perante o CPF sob o n.º 033.043.549-30 e portador da Cédula de Identidade n.º 7.691.908-9 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Fredolin Wolf, n.º 799, apto. 306-2, CEP 82.155-000; **(ii) André Pressendo Mendes**, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de agosto de 1991, economista, inscrito perante o CPF sob o n.º 079.387.329-07 e portador da Cédula de Identidade n.º 1.016.302-1 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. Gióia Martins, n.º 199, apto. 64 -A, Jardim Monte Kemel, CEP 05.632-020 e, seu suplente, **Wellington Ribas**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.118.983-0, inscrito no CPF n.º 320.607.189-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frederico Stadler Jr. , no260, Capão da Imbuia, CEP 82.810-230; e **(iii) Luiz Fernando Kostrzpea**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de outubro de 1963, empresário, inscrito perante o CPF sob o n.º 491.184.399-34 e portador da Cédula de Identidade n.º 3.556.581-7 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jornalista Alceu Chichorro, n.º 207, Bairro Alto, CEP 80.820-290 e, seu suplente, **Giancarlo Smaniotto**, brasileiro, divorciado, nascido em 15 de janeiro de 1966, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 480.438.779-04 e portador da Cédula de Identidade n.º 3.545.308-3 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Antônio dos Reis Cavalheiro, n.º 53, apto. 201, Cabral, CEP 80.035-210; expressamente renunciam aos seus respectivos cargos de membro do Conselho Fiscal da **Coritiba Sociedade Anônima do Futebol**, sociedade anônima do futebol constituída conforme a Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado e com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral n.º 63, bairro Alto da Glória, CEP 80.060-195, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88 ("Companhia"), para os quais foram eleitos na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2022.

Adicionalmente, outorgam, por este ato à Companhia e aos seus respectivos acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, pessoalmente ou por qualquer dos seus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro, declarando expressamente que nada mais têm a reclamar, receber ou pleitear em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente com a Companhia e/ou seus acionistas diretos e indiretos, referente ao exercício dos cargos de membro do Conselho Fiscal que renunciam nesta data.

Mediante o recebimento e consignação desta renúncia pela Assembleia Geral da Companhia, nesta data, a Companhia se obriga a tomar as medidas necessárias para, nos termos da lei, dar efetividade às renúncias com efeitos a partir desta data, bem como outorga a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação aos conselheiros que ora renunciam aos seus cargos, em virtude do exercício dos referidos cargos por todo o período desde suas respectivas posses até esta data, inclusive, para nada mais reclamar ou receber, no presente ou no futuro, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

Lucas Alexandre Drosda

056AF8CE9114459

Lucas Alexandre Drosda

DocuSigned by:

Ariel Cassins

3C7A74C7FEF7407

Ariel Cassins

DocYouSigned by:

André Pressendo Mendes

517A82EB63BB4E8

André Pressendo Mendes

DocuSigned by:

Wellington Ribas

E062AA777C4C48D

Wellington Ribas

DocuSigned by:

Luiz Fernando Kostrzpea

A1EBA539EA6443B

Luiz Fernando Kostrzpea

DocuSigned by:

Giancarlo Smaniotto

1586F0DCBC08459

Giancarlo Smaniotto

Anexo VI
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato os Srs. **(i) Luis Filipe Frozoni Lomonaco**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito perante o CPF sob o n.º 286.814.928-61 e portador da Cédula de Identidade n.º 32.337.104-8 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102 - Sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001; **(ii) Bruno Levi D'Ancona**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, inscrito perante o CPF sob o n.º 225.808.318-43 e portador da Cédula de Identidade n.º 34.835.748 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102 - Sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001; **(iii) Danilo Rafael Just Soares**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 036.281.209-85 e portador da Cédula de Identidade n.º 6.473.342-7 (SSP/PR), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2055, conj. 102 - Sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001; **(iv) Rafael Destro Mangabeira Albernaz**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito perante o CPF sob o n.º 215.042.048-16 e portador da Cédula de Identidade n.º 30.099.243-9 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dom Francisco Campos Barreto, n.º 403; e **(v) Vilson Ribeiro de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 041.869.329-68 e portador da Cédula de Identidade OAB/PR n.º 5974, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Presidente Tuanay, n.º 829, apto. 501, Bigorriho, CEP 80430-000; eleitos como membros do Conselho de Administração da **Coritiba Sociedade Anônima do Futebol**, sociedade anônima do futebol constituída conforme a Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado e com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral n.º 63, bairro Alto da Glória, CEP 80.060-195, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88 ("Companhia"), em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, **(a)** declaram, para todos os fins e efeitos legais, que: *(i)* não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; *(ii)* atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; *(iii)* não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; *(iv)* não são membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de

órgão executivo, de outra sociedade anônima do futebol ou entidade de administração do desporto no Brasil; e (v) não se enquadram em nenhuma das demais hipóteses listadas no §1º do art. 5º da Lei n.º 14.193/2021; e **(b)** tomam posse nos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e usos do comércio aplicáveis e pelo estatuto social da Companhia.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Luis Filipe Frozoni Lomonaco
A3D9FD283F5845E...
Luis Filipe Frozoni Lomonaco

DocuSigned by:
Bruno Levi D'Ancona
BFA140CB96A8497...
Bruno Levi D'Ancona

DocuSigned by:
Daniilo Rafael Just Soares
D8CA1FF7A15B41A...
Daniilo Rafael Just Soares

DocuSigned by:
Rafael Destro Mangabeira Albernaz
52FB75535D6543F...
Rafael Destro Mangabeira Albernaz

DocuSigned by:
VILSON RIBEIRO DE ANDRADE
7CFE451FDDCF4D2...
Vilson Ribeiro de Andrade

Anexo VII
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

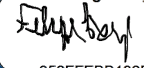
TERMO DE POSSE
DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, os Srs.: **(i) Anatazio Porte da Silva**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito perante o CPF sob o n.º 921.614.219-72 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.332.447-9, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guaratuba, 34 Ahú, CEP 80.540-260; **(ii) Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo**, brasileiro, casado, administrador, inscrito perante o CPF sob o n.º 360.404.778-14 e portador da Cédula de Identidade n.º 32.408.503-5 SSP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, 58, apartamento 51, Itaim Bibi, CEP 45.381-10 eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal; e; e **(iii) Naim Akel Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante o CPF sob o n.º 874.981.899-68 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.898.074-9, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Nossa Sra. da Luz, n.º 250, apto. 801, CEP 82.510-020, e, seu suplente, **André Pressendo Mendes**, brasileiro, solteiro, economista, perante o CPF sob o n.º 079.387.329-07 e portador da Cédula de Identidade n.º 1.016.302-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. Gióia Martins, n.º 199, apto. 64-A, Jardim Monte Kemel, CEP 05.632-020; eleitos para os cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da **Coritiba Sociedade Anônima do Futebol**, sociedade anônima do futebol constituída conforme a Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado e com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral n.º 63, bairro Alto da Glória, CEP 80.060-195, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.240.156/0001-88 ("**Companhia**"), em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, **(a)** declaram, para todos os fins e efeitos legais, que: **(i)** não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; **(ii)** atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; **(iii)** não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; **(iv)** não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; **(v)** não são membros de órgãos de administração ou empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, nem cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia, na forma do §2º do art. 162 da Lei n.º 6.404/76; **(vi)** não são membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra sociedade anônima do futebol ou entidade de administração do desporto no Brasil; e **(b)** tomam posse nos seus respectivos cargos no Conselho Fiscal da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e usos do comércio aplicáveis e pelo estatuto social da Companhia.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

2419C88F045E403...
Anatazio Porte da Silva

DocuSigned by:

352FFE8B192B444...
Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo

DocuSigned by:

F8AEC94AC8EA47A...
Naim Akel Neto

DocuSigned by:

517A82EB83BB4E8...
André Pressendo Mendes

Anexo VIII
da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol realizada em 18 de outubro de 2023

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ/MF n.º 45.240.156/0001-88 - NIRE 41300314951

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. A companhia é uma sociedade anônima do futebol denominada CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL ("Companhia"), e reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Lei nº 14.193/21 ("Lei da SAF"), e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 ("Lei da SA") e pela Lei 9.615/98 ("Lei Pelé"), bem como demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, conforme alterados.

Parágrafo único. A Companhia se sujeita, no que lhe for aplicável, a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e instruções normativas da Federação Paranaense de Futebol ("FPF"), da Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), da Confederação Sul-Americana de Futebol ("CONMEBOL") e da *Fédération Internationale de Football Association* ("FIFA").

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, bairro Alto da Glória, CEP: 80.060-195, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a prática de futebol masculino e feminino, em competição profissional e não profissional, nos termos da Lei da SAF, incluindo as seguintes atividades:

- (i) A promoção da prática desportiva em todas as suas modalidades, em particular o futebol, estimulando o desenvolvimento pessoal, a formação para a cidadania, o lazer, a integração dos participantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde e da educação e a preservação do meio ambiente;
- (ii) A filiação às entidades de administração do desporto dentro das modalidades desportivas que praticar, bem como a participação em disputas e competições por elas organizadas, nas modalidades de seu interesse, inclusive em disputas internacionais, oficiais ou amistosas;
- (iii) A formação de atletas profissionais de futebol, nas modalidades masculina e feminina, e a obtenção de receitas decorrentes da negociação de seus direitos federativos e econômicos;
- (iv) A negociação, disposição e/ou cessão, definitiva ou temporária, de direitos federativos e econômicos referentes à contratação de atletas profissionais de futebol;
- (v) A administração, licenciamento e exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade industrial e intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária, incluídos, sem limitação, os direitos de propriedade intelectual licenciados à Companhia pelo CORITIBA FOOT BALL CLUB ou por

- ela titulados, inclusive em regime de co-titularidade com o CORITIBA FOOT BALL CLUB, conforme venha a ser o caso;
- (vi) A exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros relacionados ao futebol;
 - (vii) O comércio de materiais esportivos relacionados ao futebol;
 - (viii) A exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;
 - (ix) Quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio de titularidade e/ou posse da Companhia, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais;
 - (x) A organização de cursos de formação para atletas de qualquer modalidade, mediante convênio com entidade pública ou particular, podendo, ainda, firmar convênios visando a constituição de centro de formação de atletas com a utilização de recursos de renúncia ou incentivo fiscal e de qualquer natureza;
 - (xi) A criação e exploração de conteúdos digitais ligados à atividade de futebol, bem como a administração de programa de sócio torcedor ou de fidelidade; e
 - (xii) A participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, cujo objeto seja uma ou mais das atividades constantes acima.

Parágrafo Primeiro. Nos termos da Lei da SAF, a Companhia desenvolverá com exclusividade toda e qualquer atividade relacionada à prática desportiva que lhe tenha sido ou venha a ser, conforme aplicável, transferida pelo CORITIBA FOOT BALL CLUB, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, CEP: 80.060-195, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.644.146/0001-79 ("CORITIBA FOOT BALL CLUB") de acordo com a legislação e os regulamentos das competições nacionais e internacionais e entidades com as quais se relaciona.

Parágrafo Segundo. O CORITIBA FOOT BALL CLUB, por meio de integralização de aumento do capital social da Companhia, aprovado nos termos de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2023, transferiu à Companhia ativos relacionados à atividade profissional e não profissional do futebol, nos termos da autorização e deliberação emitidas pelos órgãos estatutários competentes do CORITIBA FOOT BALL CLUB.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração, iniciando as suas atividades em 10.02.2022.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL**

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 520.985.201,00 (quinhentos e vinte milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 10.000 (dez mil) ações ordinárias de Classe A, totalmente subscritas e integralizadas, e (ii) 90.000 (noventa mil) ações ordinárias de Classe B, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária, independentemente de sua classe, confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Nos termos da Lei da SAF, em seu artigo 6º, a pessoa jurídica que detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia deverá informar a esta, assim como à entidade nacional de administração do desporto, seu nome, qualificação completa, endereço e dados de contato de todas as pessoas naturais que, direta ou indiretamente, sejam suas sócias ou acionistas, de forma que fique identificado todos os beneficiários finais, sob pena de suspensão de seus direitos políticos e de retenção de eventuais dividendos, juros sobre capital próprio ou de outra forma de remuneração, até o cumprimento dessa obrigação.

Parágrafo Terceiro. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Quarto. Os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia nos termos da legislação aplicável, observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto. Poderão vir a ser emitidas ações preferenciais ou outras ações ordinárias pela Companhia, desde que respeitado o disposto no Acordo de Acionistas. As ações ordinárias e possíveis ações preferenciais de emissão da Companhia poderão ser de uma ou mais classes.

Parágrafo Sexto. A Companhia tem autorização para emitir novas ações ordinárias classe A, até o limite do capital autorizado, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 168 da Lei da SA, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente nas hipóteses de exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, por seus respectivos titulares.

ARTIGO 6º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição, sempre respeitado o disposto na legislação aplicável, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

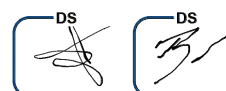
CAPÍTULO III **ASSEMBLÉIA GERAL**

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração e caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário. No caso da ausência do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído por um representante de qualquer dos acionistas presentes, eleito pela maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral terá a competência definida em Lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria simples das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto, o Acordo de Acionistas ou a Lei definam quórum qualificado.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia ou nos casos previstos em Lei, devendo a primeira convocação ser feita com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e a segunda com



antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito à voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo certo que as Assembleias Gerais cuja ordem do dia contenha uma ou mais das matérias previstas no Parágrafo Nono abaixo, somente serão instaladas em primeira ou segunda convocações com a presença do acionista titular de ações ordinárias classe A.

Parágrafo Quarto. A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei da SA, bem como mediante o envio de carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuá-la e sempre deverá conter o local, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da redação proposta.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá realizar todas as publicações obrigatórias por meio das alternativas previstas em Lei, incluindo de forma eletrônica, inclusive com relação à publicação das convocações, atas e demonstrações financeiras, desde que a Companhia tenha receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), e mantenha referida documentação no próprio sítio eletrônico, durante o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Sexto. O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo. Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos acionistas comparecer à Assembleia Geral ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Oitavo. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A da Lei da SA, por meio de plataforma eletrônica, desde que: (i) seja disponibilizado, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Assembleia Geral, o respectivo caminho (*link*) de acesso e a plataforma a todos os acionistas da Companhia; (ii) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (iii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante; (iv) seja possível gravar e arquivar a Assembleia Geral realizada de forma digital; e (v) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A gravação da Assembleia Geral realizada de forma digital poderá ser solicitada por qualquer dos acionistas à administração da Companhia, que disponibilizará a respectiva gravação (ou o caminho (*link*) de acesso à respectiva gravação) em até 3 (três) dias úteis contados da referida solicitação.

Parágrafo Nono. Deverão ser aprovadas, mediante voto favorável da maioria das ações ordinárias de classe A, independente do percentual da participação no capital social, as seguintes matérias:

- (i) Aprovação de alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de distribuição de dividendos em desacordo com a política de distribuição de lucros, observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas;
- (ii) Alteração do objeto social da Companhia (exceto para adição de atividades relacionadas ao seu objeto social) ou alteração na composição (de forma já não prevista no Acordo de Acionistas), nas competências e alçadas do Conselho de Administração da Companhia;

- (iii) Criação de nova classe de ações de emissão da Companhia com direitos superiores aos das ações ordinárias de classe A, ou a aprovação de mudanças nas características das ações de emissão da Companhia, que afetem ou prejudiquem os direitos das ações ordinárias de classe A incluindo relativamente a condições de resgate ou amortização, sendo certo que a diluição dos titulares das ações ordinárias classe A e/ou a alteração das proporções entre as classes e espécies de ações existentes não serão consideradas alterações sujeitas ao voto afirmativo das ações ordinárias classe A, observado o disposto em Acordo de Acionistas;
- (iv) Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer redução do capital social da Companhia (exceto para absorção de prejuízos) ou qualquer operação de recompra, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações de emissão da Companhia;
- (v) Pedido de autofalência, liquidação voluntária, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (vi) Mudança da (a) sede da Companhia para outro município diferente do Município de Curitiba, PR; e/ou da (b) sede da equipe de futebol profissional para outro município diferente do Município de Curitiba, PR;
- (vii) Qualquer alteração dos sinais identificativos das equipes de futebol da Companhia, incluindo escudo, bandeira, flâmula, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores, bem como qualquer alteração de uniformes das equipes de futebol da Companhia, em desacordo com os parâmetros mínimos previstos no presente Estatuto;
- (viii) Alteração da denominação da Companhia (nome fantasia) e/ou da equipe de futebol gerida pela Companhia;
- (ix) Participação em competição desportiva sobre a qual dispõe o art. 20 da Lei Pelé;
- (x) Qualquer transformação da Companhia para outro tipo societário;
- (xi) Qualquer ato de reorganização societária ou empresarial como operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou trespasse envolvendo a Companhia;
- (xii) Concessão de avais, fianças ou outras garantias, pela Companhia e/ou suas controladas, em relação a obrigações de terceiros, exceto quando concedidas pela Companhia e/ou suas controladas em favor da Companhia e/ou suas controladas.

ARTIGO 8º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista, mediante documento de identidade e, conforme o caso, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

ARTIGO 9º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderá, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro. Não poderão ser integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Companhia as pessoas que forem vedadas ao exercício de tais funções, por força de dispositivo da Lei da SAF, da Lei da SA e/ou qualquer outra Lei aplicável, observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. A remuneração global dos membros da administração da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar acerca do rateio entre seus membros.

Seção I **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 10 (dez) membros.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos ou destituídos pela Assembleia Geral e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou não, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Não poderá receber remuneração o conselheiro que cumulativamente for associado e integrar qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do CORITIBA FOOT BALL CLUB.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se seguir a sua posse, elegerão seu Presidente.

Parágrafo Quarto. No caso de falecimento ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto, a ser escolhido pelos titulares das ações que elegeram o falecido ou renunciante, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto. No caso de invalidez ou incapacidade que inabilite um membro do Conselho de Administração para o exercício de suas funções por um período de, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos contados do evento que causou tal invalidez ou incapacidade, a Assembleia Geral deverá determinar a sua destituição e indicar o seu substituto, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito enviada por qualquer dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, seja em primeira ou segunda convocação, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados (que não deverá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral") e dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na

convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas (i) em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros, ressalvado que o Presidente do Conselho de Administração deverá estar presente, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos, exceto nos casos em que o presente Estatuto ou o Acordo de Acionistas exigir quórum maior ou especial.

Parágrafo Terceiro. As decisões do Conselho de Administração serão registradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração. As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão publicadas e arquivadas na Junta Comercial. A publicação poderá ocorrer de forma eletrônica, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que outorgue a ele poderes de representação, mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma digital, por meio de plataforma eletrônica, desde que: (i) seja disponibilizado, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da respectiva reunião do Conselho de Administração, o respectivo caminho (*link*) de acesso e a plataforma a todos os membros do Conselho de Administração; (ii) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (iii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante; (iv) seja possível gravar e arquivar a reunião do Conselho de Administração realizada de forma digital; e (v) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis à realização de Assembleias Gerais de forma digital. A gravação da reunião do Conselho de Administração realizada de forma digital poderá ser solicitada por qualquer dos Acionistas ou dos membros do Conselho de Administração, à administração da Companhia, que disponibilizará a respectiva gravação (ou o caminho (*link*) de acesso à respectiva gravação) em até 3 (três) dias úteis contados da referida solicitação.

ARTIGO 13. Além das competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Aprovar os planos de negócios que venham a ser propostos pela Diretoria, bem como os orçamentos anuais da Companhia, incluindo dispêndios e investimentos;
- (iii) Eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto e o Acordo de Acionistas;
- (iv) Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, para posterior submissão à Assembleia Geral;
- (v) Escolher e aprovar a contratação dos auditores independentes das demonstrações financeiras da Companhia;

- (vi) Contratar empréstimos, financiamento ou outra espécie de endividamento pela Companhia que envolvam valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (vii) Aprovar qualquer acordo ou contrato, de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, e, de outro lado, qualquer dos acionistas e/ou suas partes relacionadas;
- (viii) Aprovar a renúncia de direitos pela Companhia;
- (ix) Aprovar a propositura de ações judiciais, arbitrais ou celebração de acordos nesse sentido que envolvam valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- (x) Submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do resultado de cada exercício social da Companhia, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Seção II DIRETORIA

ARTIGO 14. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 (quatro) diretores, designados Diretor Esportivo, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor Executivo (CEO), e, no máximo, 6 (seis) diretores, sendo os demais designados Diretores, sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com os termos previstos em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Os Diretores são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, por votos representando a maioria dos conselheiros. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Terceiro. A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a vacância de determinado cargo de Diretor, por morte, interdição ou renúncia, observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração da Companhia elegerá o respectivo substituto, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo. Em caso de destituição, com ou sem justa causa, observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração elegerá o substituto ao Diretor destituído.

Parágrafo Quinto. Os Diretores deverão ter dedicação exclusiva à administração da Companhia, excetuando-se o exercício de eventual cargo que ocupar na administração de acionistas da Companhia.

ARTIGO 15. Além das demais competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, compete à Diretoria da Companhia:

- (i) submeter ao Conselho de Administração as propostas relativas ao plano de investimentos, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, e demais regulamentos e normas gerais de operação da Companhia;

- (ii) supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais;
- (iii) fazer cumprir o Estatuto e o Acordo de Acionistas, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (iv) representar a Companhia, isoladamente, em juízo e fora dele, nas relações com terceiros e perante a União, Estados, Municípios e autarquias, observada as limitações estabelecidas neste Estatuto;
- (v) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (vi) elaborar as contas periódicas da gestão dos negócios e apresentá-las ao Conselho de Administração, para exame, manifestação prévia e posterior submissão aos Acionistas;
- (vii) apresentar, ao Conselho de Administração, proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social da Companhia e distribuição de dividendos, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 16. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita em conjunto (i) por 2 (dois) Diretores ou (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, constituído nos termos do Artigo 17 abaixo.

Parágrafo Único. Não obstante o exposto no Artigo 16 acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou um procurador com poderes específicos, (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; e (iv) nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para esta finalidade, constituir mandatário.

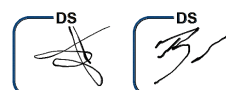
ARTIGO 17. A Companhia poderá ser representada por procuradores constituídos mediante instrumentos de mandatos que contenham descrição dos respectivos poderes especiais a eles outorgados, podendo praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único. Para a representação da Companhia em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou particular, assinado em conjunto por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 18. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, conselheiro, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal em caráter permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no Acordo de Acionistas.



Parágrafo Primeiro. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Parágrafo Terceiro do Artigo 10º deste Estatuto:

- (i) Os parentes dos membros da Diretoria até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau; e
- (ii) O empregado ou membro de qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do CORITIBA FOOT BALL CLUB.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que o eleger, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 20. Na primeira reunião do Conselho Fiscal posterior à Assembleia Geral Ordinária que tiver eleito os membros do Conselho Fiscal, um de tais membros deverá ser eleito, por maioria simples de votos, Presidente do Conselho Fiscal, o qual ficará incumbido de convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal, bem como de escolher um secretário para a lavratura de atas das reuniões do Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até que sejam eleitos novos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo membro do Conselho Fiscal que for escolhido pelos seus pares para tanto.

ARTIGO 21. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado, não puder comparecer a uma reunião do Conselho Fiscal, deverá comunicar o fato ao Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da respectiva reunião, para efeito de convocação do respectivo suplente.

Parágrafo Primeiro. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

Parágrafo Segundo. Poderá perder o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante o prazo do mandato em vigor.

Parágrafo Terceiro. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular. Não havendo suplente, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. No caso de ocorrerem duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 22. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos os membros do Conselho Fiscal presentes à respectiva reunião.

ARTIGO 23. Além das atribuições previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho Fiscal exercer fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Companhia, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- (ii) examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais;
- (iii) propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- (iv) recomendar à Diretoria o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- (v) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- (vi) dar conhecimento à Diretoria e ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àqueles órgãos as irregularidades constatadas; e
- (vii) convocar Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias Gerais as matérias que considerar necessárias.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral da Companhia poderá aprovar um regimento interno do Conselho Fiscal, estabelecendo regras específicas para o seu funcionamento, desde que sempre respeitado o disposto neste Estatuto, no Acordo de Acionistas e nas Leis aplicáveis, em especial os direitos e prerrogativas individuais de cada membro do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

ARTIGO 24. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, o Conselho de Administração deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de destinação do resultado, de acordo com as previsões deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25. Após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, o lucro líquido de cada exercício terá a seguinte destinação, devendo ser integralmente observado o disposto no Acordo de Acionistas a respeito do tema:

- (i) uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) do saldo remanescente, pelo menos 10% (dez por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no Acordo de Acionistas; e

- (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e das demais Leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

ARTIGO 27. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão objeto de auditoria, procedida por auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os declarou.

ARTIGO 29. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e propor a declaração de dividendos intercalares com base nos lucros verificados em tais balanços, observadas as previsões legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá também decidir sobre a declaração de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, observadas as previsões legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas. Quando declarados, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

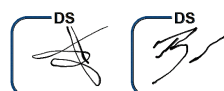
CAPÍTULO VIII **DO ACORDO DE ACIONISTAS**

ARTIGO 31. Nos termos do artigo 118 da Lei da SA, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal deverão observar e respeitar o Acordo de Acionistas celebrado em 18 de outubro de 2023 ("Acordo de Acionistas"), que ficará arquivado na sede da Companhia para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e os presidentes das Assembleias Gerais e das reuniões de órgãos da administração da Companhia deverão declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IX **ARBITRAGEM**

ARTIGO 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante o CBMA - Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no presente Estatuto, no Acordo de Acionistas, na Lei da SA, na Lei da SAF e na Lei Pelé, bem como nas demais normas aplicáveis.



Parágrafo Primeiro. Antes do início de qualquer procedimento arbitral, as partes envolvidas deverão, por acordo mútuo, estabelecer as regras a serem seguidas durante o procedimento arbitral, levando em consideração a natureza do litígio. Se as partes envolvidas falharem em acordar nas regras a serem seguidas no procedimento arbitral, deverão ser adotadas as regras do CBMA. O procedimento arbitral deverá ser realizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e deverá ser conduzido na língua portuguesa.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes envolvidas, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao foro central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

CAPÍTULO X **SÍMBOLOS**

ARTIGO 33. São símbolos das equipes de futebol da Companhia, o seu pavilhão/bandeira, o seu hino e o seu emblema/escudo.

Parágrafo Primeiro. De forma geral, os elementos visuais das equipes de futebol da Companhia serão representados sempre nas cores verde e branca, não podendo, em nenhuma hipótese, fazer uso da cor vermelha.

Parágrafo Segundo. O pavilhão/bandeira das equipes de futebol da Companhia tem o seu emblema/escudo situado em destaque no ângulo superior esquerdo, de onde saem traços representando raios alternados nas cores verde e branca, ocupando o espaço todo. O **Anexo A** deste Estatuto descreve as proporções específicas aplicáveis ao pavilhão/bandeira das equipes de futebol da Companhia.

Parágrafo Terceiro. O hino oficial das equipes de futebol da Companhia está descrito no **Anexo B** deste Estatuto.

Parágrafo Quarto. O emblema/escudo das equipes de futebol da Companhia é constituído por um círculo, simbolizando o globo terrestre, contendo, nas partes superior e inferior, desenho raiado, lembrando calotas polares em visual de alto relevo; em torno deste círculo, no interior de duas linhas paralelas periféricas, está grafado o nome CORITIBA FOOT BALL CLUB, por extenso, com grafia PARANÁ no espaço inferior; e, com destaque no centro, as iniciais CFC. Acima do emblema/escudo será colocada uma estrela, para representar a conquista de cada título brasileiro da divisão principal do país, podendo também serem incluídas marcas alusivas a conquistas de torneios nacionais ou internacionais expressivos, conforme decisão da Assembleia Geral. O **Anexo C** deste Estatuto descreve as proporções específicas aplicáveis ao emblema/escudo das equipes de futebol da Companhia, bem como algumas regras relativas ao seu uso e aplicação.

Parágrafo Quinto. O uniforme oficial e principal das equipes de futebol da Companhia ("Uniforme nº 01") tem a camisa de cor branca, com a gola e punhos preferencialmente verdes, com duas listras horizontais na altura do peito, na cor verde, tendo ao centro o emblema/escudo, além de calção preto e meias brancas.

Parágrafo Sexto. As equipes de futebol da Companhia podem utilizar, como uniforme alternativo ao uniforme oficial e principal descrito no Parágrafo anterior ("Uniforme nº 02"), a camisa de cor branca, com listras verticais na cor verde, ou a camisa inteira branca, com gola e punhos preferencialmente verdes, ambas com o emblema/escudo à altura do coração.

Parágrafo Sétimo. Outros uniformes alternativos ao Uniforme nº 01 e ao Uniforme nº 02 ("Uniformes Alternativos") poderão ser utilizados, a critério da Diretoria, *ad referendum* do Conselho de Administração, respeitado o disposto no Parágrafo Primeiro acima. A utilização de qualquer cor diferente das cores verde e branca ou de qualquer outro desenho, para o Uniforme nº 01 e/ou o Uniforme nº 02, dependerá de aprovação prévia em Assembleia Geral,

com voto favorável do acionista titular de ações ordinárias classe A. Fica a Diretoria autorizada a utilizar outras cores para os Uniformes Alternativos, sem prévia autorização da Assembleia Geral, observado que, em qualquer hipótese, nos termos do Parágrafo Primeiro acima, não será permitida a utilização da cor vermelha.

Parágrafo Oitavo. As proporções básicas dos elementos dos uniformes das equipes de futebol da Companhia serão de competência do Conselho de Administração, respeitado o disposto nos Parágrafos acima.

Parágrafo Nono. O nome, a imagem, o pavilhão/bandeira, o emblema/escudo, os símbolos, dísticos, frases, flâmulas, hino, uniformes e outros signos indicativos das equipes de futebol da Companhia não podem ser usados ou referenciados com finalidade política, religiosa, racial ou afins.

Parágrafo Décimo. Sempre que possível, será solicitado aos patrocinadores da Companhia e das equipes de futebol da Companhia que a sua marca seja veiculada nas cores utilizadas pelas equipes de futebol da Companhia, respeitada a vedação à utilização da cor vermelha.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

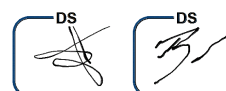
ARTIGO 34. Este Estatuto admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei da SA, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único. Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto ou do Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 35. O acionista controlador da Companhia, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra sociedade anônima do futebol.

Parágrafo Único. O acionista que detiver 10% (dez por cento) ou mais do capital votante ou total da Companhia, sem a controlar, se participar do capital social de outra sociedade anônima do futebol, não terá direito a voz nem a voto nas Assembleias Gerais, nem poderá participar da administração, diretamente ou por pessoa por ele indicada.

ARTIGO 36. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3C2683EB8CA04958A86EC5A75B037A26

Status: Concluído

Assunto: Revolução (Fechamento) - Ata de AGE Fechamento

Envelope fonte:

Documentar páginas: 35

Assinaturas: 46

Certificar páginas: 9

Rubrica: 48

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Thiago Lu♦s Frazao

LRG DO IBAM, 1 - ANDAR 3 ANDAR 4 ANDAR 5

PARTE ANDAR 6 ANDAR 7 PARTE | HUMAITA

, RJ 22271-070

tls@bmalaw.com.br

Endereço IP: 191.19.64.3

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thiago Lu♦s Frazao

Local: DocuSign

18 de outubro de 2023 | 13:23

tls@bmalaw.com.br

Eventos do signatário

Anatazio Porte da Silva

nato@2akt.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

2419C88F045E403...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.26.229.132

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50

Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 18:51

Assinado: 18 de outubro de 2023 | 19:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18 de outubro de 2023 | 18:51

ID: 32425785-d4ac-45b1-b157-795b3f3b127f

André Campestrini Gomes

andre.campestrini@coritiba.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

33D1E9C1CFB74D0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.84.54.6

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:49

Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 18:42

Assinado: 18 de outubro de 2023 | 18:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

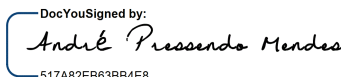
Aceito: 18 de outubro de 2023 | 18:42

ID: 95330103-6bb7-4682-9279-4cbef46fc883

André Pressendo Mendes

pressendo.andre@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

517A82EB63BB4E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.242.243.69

Assinado com o uso do celular

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50

Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 16:03

Assinado: 18 de outubro de 2023 | 16:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

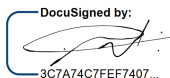
Aceito: 18 de outubro de 2023 | 16:03

ID: ada7f062-9df5-40c5-abe3-38cbacd1b2fe

ARIEL CASSINS

ariel.cassins81@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

3C7A74C7FEF7407...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.84.199.115

Assinado com o uso do celular

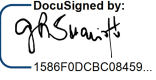
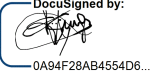
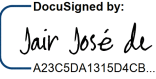

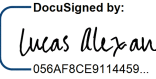

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50

Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 19:40

Assinado: 18 de outubro de 2023 | 19:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Aceito: 18 de outubro de 2023 19:40 ID: 0b3b238f-4cc6-4984-a0f7-67c9816a3531</p> <p>Bruno Levi D'Ancona bdancona@treecorpinvest.com Mr Bruno Levi D'Ancona Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> BFA140CB96A8497...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.84.54.6</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:49 Visualizado: 18 de outubro de 2023 16:50 Assinado: 18 de outubro de 2023 16:51</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 16:50 ID: 1676b1ce-ac19-455e-a0a8-f22561242f44</p> <p>Carlos Humberto Amodeo Neto carlos.amodeo@coritiba.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> 033990AA203740E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.220.148.234</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:49 Visualizado: 18 de outubro de 2023 16:46 Assinado: 18 de outubro de 2023 17:06</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 17:05 ID: 2c13f512-9193-4e03-b783-7ac63cd8fde0</p> <p>Daniilo Rafael Just Soares dsoares@treecorpinvest.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> D0CA1FF7A15D41A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.84.54.6</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:49 Visualizado: 18 de outubro de 2023 16:43 Assinado: 18 de outubro de 2023 16:44</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 16:43 ID: 5f2c868a-a7b5-4015-ae37-365901ec01ac</p> <p>Fabricio Slaviero Fumagalli fabricio@interalli.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> AC90F334BC82447...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 84.17.71.10 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 15:54 Assinado: 18 de outubro de 2023 15:58</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 15:54 ID: 3615f8b4-a4aa-4c11-8790-a379f0efeb7b</p> <p>Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araújo felipe@outfieldinc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> 352FFE8B192B444...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.26.247.155 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:49 Visualizado: 18 de outubro de 2023 17:02 Assinado: 18 de outubro de 2023 19:07</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 17:02 ID: 92757529-a02d-40f9-b096-f4c25dd6ef9b</p>		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Giancarlo Smaniotto giancarlo.smaniotto@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> 1586F0DCBC08459...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.250.110.98 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 17:43 Assinado: 18 de outubro de 2023 17:44</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 17:43 ID: dd73915a-3c01-4ea2-be8b-c50aa9d07cc1</p>	<p> 0A94F28AB4554D6...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 45.188.17.199</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:49 Visualizado: 18 de outubro de 2023 15:56 Assinado: 18 de outubro de 2023 15:57</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 15:56 ID: 33dd422b-14b0-48a1-9869-35974d3dc541</p>	<p> A23C5DA1315D4CB...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.48.16.97</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:49 Visualizado: 18 de outubro de 2023 15:54 Assinado: 18 de outubro de 2023 15:55</p>
<p>Jair José de Souza jair.souza@tequally.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 15:54 ID: e797fbc4-70c8-47e5-b616-9ec594972a99</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 16:36 Assinado: 18 de outubro de 2023 16:38</p>
<p>Juarez Moraes e Silva j3m4@onda.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> 856D07E85CBC4C7...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.204.25.50</p>	<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 16:36 ID: 99249e03-a2c4-4449-abe8-33578813091c</p>
<p>Lucas Alexandre Drosda lucas.drosda@colegiomadalenasofia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p> 056D07E85CBC4C7...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.177.161.218 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 17:04 Assinado: 18 de outubro de 2023 17:04</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 17:04 ID: 8fd00013-b705-449e-bffb-e48e4413220d</p>	<p> A3D9FD283F5845E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.84.54.6</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Reenviado: 19 de outubro de 2023 10:43 Visualizado: 19 de outubro de 2023 11:02 Assinado: 19 de outubro de 2023 11:03</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</p>		

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 19 de outubro de 2023 | 11:02
ID: d3806225-6fbb-4520-acc5-ca2dd842878e

Luiz Fernando Kostrzpea
luizfernando@duosec.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luiz Fernando Kostrzpea
A1EBA539EA6443B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.40.68.1
Assinado com o uso do celular

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50
Reenviado: 18 de outubro de 2023 | 16:05
Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 17:23
Assinado: 18 de outubro de 2023 | 17:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18 de outubro de 2023 | 17:23
ID: 011b3a99-8359-45c3-ac4e-479721ffe2ad

MARCELO FOGGIATO LICHESKI
marcelolicheski@uol.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MARCELO FOGGIATO LICHESKI
DF002F872756407...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.130.10.216

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50
Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 16:25
Assinado: 18 de outubro de 2023 | 16:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18 de outubro de 2023 | 16:25
ID: e50223c8-853e-4dda-80c7-ebcaf0f22de7

Maurício Gulin
mauricio@vcsorriso.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Maurício Gulin
92CBFE2C25154CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.203.193.95

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:49
Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 16:39
Assinado: 18 de outubro de 2023 | 16:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18 de outubro de 2023 | 16:39
ID: b26f95d7-0cdc-4409-866a-3c2cce02a1d1

Naim Akel Neto
naimakel@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Naim Akel Neto
F8AEC94AC8EA47A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 209.198.255.177
Assinado com o uso do celular

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50
Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 16:43
Assinado: 18 de outubro de 2023 | 16:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18 de outubro de 2023 | 16:43
ID: 77c98ee6-23c8-4fd0-95d6-38eb9118ef36

Osiris Pontoni Klamas
opklamas@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Osiris Pontoni Klamas
3C129190171A426...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.51.201.146
Assinado com o uso do celular

Enviado: 18 de outubro de 2023 | 15:50
Visualizado: 18 de outubro de 2023 | 15:55
Assinado: 18 de outubro de 2023 | 16:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18 de outubro de 2023 | 16:11
ID: 35be3be3-fbe6-473e-9b7d-cce22c04a0fd

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rafael Destro Mangabeira Albernaz rafael@engagesv.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rafael Destro Mangabeira Albernaz</i> 52FB75535D6543F...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.103.118.22</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 20:48 Assinado: 18 de outubro de 2023 20:56</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 20:48 ID: 1c563acf-4689-4b5e-8b43-e470aadf97fb</p>		
<p>VILSON RIBEIRO DE ANDRADE vilson.vraconsultoria@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>VILSON RIBEIRO DE ANDRADE</i> 7CFE451FDDCF4D2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.40.70.116</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 16:09 Assinado: 18 de outubro de 2023 16:09</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 16:09 ID: f193da50-2d7e-4010-8217-e78fc480d533</p>		
<p>Wellington Ribas wfribas@bol.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Wellington Ribas</i> E062AA777C4C48D...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.7.175.74</p>	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 17:24 Assinado: 18 de outubro de 2023 17:26</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18 de outubro de 2023 17:24 ID: 4ac56cfb-07dd-42eb-b3a1-15d7173918bf</p>		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Gabriel Vazami gvazami@machadomeyer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 15:52</p>
<p>Renata Di Lascio renata.dilascio@vlma.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 18 de outubro de 2023 15:50 Visualizado: 18 de outubro de 2023 16:01</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	18 de outubro de 2023 15:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	18 de outubro de 2023 16:05
Entrega certificada	Segurança verificada	18 de outubro de 2023 17:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	18 de outubro de 2023 17:26
Concluído	Segurança verificada	19 de outubro de 2023 11:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: atm@bmalaw.com.br

To advise BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at atm@bmalaw.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to atm@bmalaw.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to atm@bmalaw.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO during the course of your relationship with BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 59250, inscrito no CPF n° 05945574961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05945574961	59250	VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 15:21 SOB N° 20237759420.
PROTOCOLO: 237759420 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315816842. CNPJ DA SEDE: 45240156000188.
NIRE: 41300314951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2023.
CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br